



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO  
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO**

**EDITAL Nº 123, DE 11 DE JULHO DE 2023**

**PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO DE ESTUDANTES NOS CURSOS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL, NA MODALIDADE DE FORMAÇÃO INICIAL E/OU CONTINUADA**

A Pró-Reitora de Extensão do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano, no uso das suas atribuições delegadas pela nº Portaria nº 883 de 31/05/2022, publicada no DOU de 01/06/2022, e considerando o disposto na Resolução nº 109 de 09 de fevereiro de 2021, torna pública a abertura de inscrições no período estabelecido no cronograma deste edital, para provimento de vagas nos cursos de Qualificação Profissional, na modalidade de Formação Inicial e/ou Continuada – FIC que serão ofertados no *Campus* CATU, como parte do Acordo de Cooperação Técnica n. 002/2022, celebrado entre o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO – CAMPUS CATU e PREFEITURA MUNICIPAL DE CATU, publicado no DOU de 02/06/2022.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. Os Cursos de Formação Inicial e Continuada – FIC ofertados pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano – IF Baiano, estão embasados nos princípios estabelecidos pela legislação vigente:

- a) Lei nº 9.394 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), de 20 de dezembro de 1996;
- b) Lei nº 11.741, de 16 de julho de 2008, que redimensiona, institucionaliza e integra as ações da educação profissional técnica de nível médio, da educação de jovens e adultos e da educação profissional e tecnológica e insere os cursos de Formação Inicial e Continuada ou qualificação profissional no parágrafo 2º, inciso I, do Art. 39;
- c) Decreto nº 5.154, de 20 de julho de 2004, que determina que a Formação Inicial e Continuada será desenvolvida por meio de cursos e programas;
- d) Lei 11.892, de 29 de dezembro de 2008, que instituiu a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, e criou os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia, onde é prevista a oferta de educação profissional e tecnológica, em todos os seus níveis e modalidades,

formando e qualificando cidadãos com vistas na atuação profissional nos diversos setores da economia, com ênfase no desenvolvimento socioeconômico local, regional e nacional.

e) Resolução CONSUP nº. 23 de 19 de março de 2019, que regulamenta os Cursos de Formação Inicial e Continuada - FIC.

1.2. A Formação Inicial e Continuada – FIC consiste em cursos de qualificação, de formação e aperfeiçoamento profissional, de curta duração.

1.3. Todos os cursos são gratuitos e não possuem taxa de inscrição.

1.4. São requisitos para ingresso nos cursos:

a) atender aos pré-requisitos constantes no quadro do item 2.1;

b) realizar a inscrição, conforme item 4 deste Edital;

c) no ato da matrícula, apresentar toda documentação exigida.

## 2. DOS CURSOS OFERTADOS, DOS OBJETIVOS E DO NÚMERO DE VAGAS

2.1. Os cursos oferecidos neste Edital:

CURSO - CARGA HORÁRIA	VAGAS	DIAS/HORÁRIOS DAS AULAS – LOCAL DE OFERTA	PERÍODO DE REALIZAÇÃO	PRÉ-REQUISITOS	PERÍODO DE INSCRIÇÃO/ MATRÍCULA – LOCAL
1. FRUTICULTURA I 40h	40 VAGAS	Terças – feiras 8h às 17h Pavilhão de Aulas 1 IF BAIANO CAMPUS CATU	15/08/2023 12/09/2023	Ter no mínimo 16 anos de idade; ter cursado ou estar cursando o Ensino Fundamental I e ser agricultor familiar residente no município de Catu-Ba.	Inscrições: 14/07/2023 a 25/07/2023 Matrículas: 07 a 08/08/23 Local: Secretaria de Registros Acadêmicos do Campus Catu
2. FRUTICULTURA II 36h	40 VAGAS	Terças – feiras 8h às 17h Pavilhão de Aulas 1 IF BAIANO CAMPUS CATU	26/09/2023 24/10/2023	Ter no mínimo 16 anos de idade; ter cursado ou estar cursando o Ensino Fundamental I e ser agricultor familiar residente no município de Catu-Ba.	Inscrições: 14/07/2023 a 25/07/2023 Matrículas: 12 a 13/09/23 Local: Secretaria de Registros Acadêmicos do Campus Catu
3. FRUTICULTURA III 40h	40 VAGAS	Terças – feiras 8h às 17h Pavilhão de Aulas 1 IF BAIANO CAMPUS CATU	07/11/2023 05/12/2023	Ter no mínimo 16 anos de idade; ter cursado ou estar cursando o Ensino Fundamental I e ser agricultor familiar residente no município de Catu-Ba.	Inscrições: 14/07/2023 a 25/07/2023 Matrículas: 24 a 25/10/23 Local: Secretaria de Registros Acadêmicos do Campus Catu

2.2. Dos objetivos dos Cursos ofertados:

CURSO	OBJETIVOS E PÚBLICO-ALVO
<b>1. FRUTICULTURA 1 – 40h</b>	O Curso de Formação Continuada em Fruticultura objetiva a formação e capacitação de profissionais que sejam capazes de preparar o local adequado para plantio, gessagem e adubação, bem como efetuar tratos culturais, controlar as principais pragas, realizar a colheita e a pós-colheita do produto final: CITRUS, BANANEIRA.
<b>2. FRUTICULTURA 2 – 36h</b>	O Curso de Formação Continuada em Fruticultura objetiva a formação e capacitação de profissionais que sejam capazes de preparar o local adequado para plantio, gessagem e adubação, bem como efetuar tratos culturais, controlar as principais pragas, realizar a colheita e a pós-colheita do produto final: MARACUJAZEIRO, COQUEIRO E ACEROLEIRA.
<b>3. FRUTICULTURA 3 – 40h</b>	O Curso de Formação Continuada em Fruticultura objetiva a formação e capacitação de profissionais que sejam capazes de preparar o local adequado para plantio, gessagem e adubação, bem como efetuar tratos culturais, controlar as principais pragas, realizar a colheita e a pós-colheita do produto final: MANGUEIRA E MAMOEIRO.

### **3.0 DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

3.1 A impugnação a este edital pode ser interposta conforme cronograma estabelecido no item 9 deste edital, por meio do preenchimento do formulário, constante no ANEXO I, que deve ser enviado para o e-mail: [selecaoofic@ifbaiano.edu.br](mailto:selecaoofic@ifbaiano.edu.br)

3.2 O pedido de impugnação de que trata o subitem anterior será analisado pela Comissão do Processo Seletivo, que se pronunciará no prazo de um dia útil sobre a procedência ou não da alegação.

3.3. Do pedido de impugnação poderá resultar a retificação deste Edital.

### **4.0 DA INSCRIÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DOS INSCRITOS**

4.1. A inscrição deverá ser gratuita e ocorrerá sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Catu/ Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Agricultura.

4.2. Para realizar a inscrição e matrícula, o(a) candidato(a) deverá estar de acordo com o edital e atender às exigências e requisitos preconizados por este. A manifestação de interesse se dará no ato de inscrição, com o preenchimento do questionário realizado no link de inscrição a ser disponibilizado pela Prefeitura Municipal de Catu, conforme item 5.1.3, do Acordo de Cooperação Técnica 002/2022, implicando na aceitação total das normas constantes neste Edital, em relação às quais o(a) candidato(a) não poderá alegar desconhecimento.

4.3. Após a inscrição e seleção, caso seja efetivada a matrícula, o(a) estudante fica subordinado à legislação vigente e às normas internas da Instituição, vedando-se a invocação de desconhecimento a seu favor.

4.4. Para realizar a inscrição o candidato deverá **manifestar o interesse na vaga em UM dos cursos descritos** no subitem 2.1 deste edital, por meio do preenchimento do formulário de inscrição a ser disponibilizado pela Prefeitura Municipal de Catu/Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Agricultura.

4.5. O candidato deve realizar apenas uma inscrição e, caso efetive mais de uma, será considerada como inscrição válida a última efetuada.

## **5. DA SELEÇÃO DOS CANDIDATOS**

5.1. A seleção dos candidatos aos cursos ofertados será realizada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CATU, conforme item 5.3.1 do Acordo de Cooperação Técnica n. 002/2022:

**“5.1.3 – Realizar seleção e as inscrições dos(as) agricultores(as) familiares para cursos ofertados pelo IF Baiano *Campus* Catu, quando necessário”**

## **6. DA DIVULGAÇÃO DOS CANDIDATOS MATRICULADOS**

6.1 A listagem final dos candidatos matriculados em primeira chamada será divulgada nos meios <https://www.ifbaiano.edu.br/unidades/catu/> e <https://www.ifbaiano.edu.br/unidades/catu/editais-chamadas-publicas-do-campus/> conforme cronograma estabelecido no item 9 deste edital.

6.2 O candidato que se sentir prejudicado, quanto às atividades de seleção ou resultados parciais e finais, poderá apresentar recurso contra a lista de matriculados, mediante preenchimento do formulário constante no ANEXO III, que deve ser enviado para o e-mail: [extensao@catu.ifbaiano.edu.br](mailto:extensao@catu.ifbaiano.edu.br), no período estabelecido no cronograma, conforme item 9 deste edital.

## **7. DAS LISTAS DE ESPERA E DA ABERTURA DE NOVAS TURMAS**

7.1. Se o número de candidatos inscritos for superior ao número de vagas será composta uma lista de espera, considerando as possíveis desistências ou a abertura de novas turmas do mesmo curso para o qual o candidato se inscreveu.

7.2 A lista dos inscritos, não contemplados dentro das vagas, poderá ser utilizada futuramente para convocação de candidatos, no caso de nova oferta do mesmo curso.

7.3 As datas e horários das matrículas de chamadas posteriores, se houver, serão divulgadas nos meios <https://www.ifbaiano.edu.br/unidades/catu/> e <https://www.ifbaiano.edu.br/unidades/catu/editais-chamadas-publicas-do-campus/>.

7.4. Havendo a procura pelo curso, disponibilidade de vagas e nenhum candidato classificado em lista de espera, novas matrículas poderão ser efetivadas, até o primeiro dia de aula, desde que o candidato atenda aos pré-requisitos constantes no item 2.1 deste Edital.

## 8. DA MATRÍCULA

8.1. A matrícula de todos os cursos deverá ser realizada presencialmente, na Secretaria de Registros Acadêmicos, no Pavilhão 1, no Campus Catu, localizado à Rua Barão de Camaçari, 118 – Centro, Catu – Ba, sendo vedada a inscrição via postal, fax e/ou correio eletrônico.

8.2. No ato da matrícula, em local e data divulgada neste edital, o candidato ou representante legal nos termos da legislação vigente deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) documento oficial de identificação com foto;
- b) cadastro de Pessoa Física – CPF;
- c) documentação comprobatória do pré-requisito do curso, quando couber, conforme estabelecido no **subitem 2.1**: comprovante de residência, comprovante de escolaridade mínima (Ensino Fundamental I incompleto).

8.3 - Para efeitos de comprovação da condição de agricultor familiar comprovante do ITR – Imposto Territorial Rural em nome do candidato ou de familiar até o terceiro grau; Certidão de Inscrição no INCRA Rural em nome do candidato ou de familiar até o terceiro grau; DAP – Declaração de Aptidão ao PRONAF, CAF – Cadastro Nacional de Agricultura Familiar, Contrato de Arrendamento de Terras em nome do cursista ou de familiar até o 3º grau.

8.4. A matrícula do candidato menor que 18 (dezoito) anos deverá ser realizada por representante legal mediante comprovação.

8.5. São aceitos como documentos oficiais de identificação:

- a) Carteiras expedidas pela Secretaria de Segurança Pública, pelos Comandos Militares, pelo Corpo de Bombeiros e pela Polícia Militar;
- b) Carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores do exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc);
- c) Passaportes, carteiras funcionais do Ministério Público e da Magistratura, Registro Nacional de Estrangeiros - RNE, com foto, Carteira Nacional de Habilitação (modelo com foto) e Carteira de Trabalho, com foto.

8.6. As datas e horários das matrículas de chamadas posteriores, se houverem, serão divulgadas nos sítios eletrônicos:

<http://ifbaiano.edu.br/portal/concursos> e <https://www.ifbaiano.edu.br/unidades/catu/editais-chamadas-publicas-do-campus/>

8.7. As datas e horários das matrículas de chamadas posteriores, se houverem, serão divulgadas no sítio eletrônico <http://ifbaiano.edu.br/portal/concursos> e <https://www.ifbaiano.edu.br/unidades/catu/editais-chamadas-publicas-do-campus/>, bem como nos espaços de murais do Campus Catu.

8.8. As matrículas com dados e documentos incompletos não serão aceitas e não há possibilidade de recursos. Todos os documentos relacionados no subitem 8.3 são obrigatórios e indispensáveis e a ausência de um deles **impedirá** a efetivação da matrícula e, conseqüentemente, implicará na perda da vaga.

8.9. Outros documentos poderão ser solicitados, para fins de matrícula, cuja relação será divulgada com antecedência mínima de 48h.

8.10. A matrícula poderá ser realizada por outra pessoa mediante procuração acompanhada do documento de identificação do (a) procurador (a) e a cópia autenticada do documento de identificação do (a) candidato (a). Essa procuração poderá ser particular (de próprio punho).

8.11. É necessário que haja o preenchimento de, pelo menos, 30% das vagas durante o período de matrículas, para que o curso seja ofertado.

## 9. DO CRONOGRAMA:

EVENTOS	DATA
PUBLICAÇÃO DO EDITAL	12/07/2023
IMPUGNAÇÃO DO EDITAL	13/07/2023
PERÍODO DE INSCRIÇÃO	14/07/2022 a 25/07/2023
PUBLICAÇÃO DA LISTA DE CLASSIFICADOS	31/07/2023
RECURSO CONTRA LISTA DE CLASSIFICADOS	01/08/2023
PUBLICAÇÃO DA LISTA DE CLASSIFICADOS PÓS-RECURSO	02/08/2023
PERÍODO DE MATRÍCULA	07/08/2023 a 08/08/2023
2ª CHAMADA DAS MATRÍCULAS (VAGAS NÃO PREENCHIDAS)	11/08/2023
INÍCIO DAS AULAS	15/08/2023

## 10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A prestação de informação falsa pelo candidato, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula no IF BAIANO, sem prejuízo das sanções penais, eventualmente cabíveis.

10.2. O candidato que mudar de endereço, ou trocar seu número de telefone após a inscrição, deverá, obrigatoriamente, informar os novos dados a comissão competente, pelo e-mail [extensao@catu.ifbaiano.edu.br](mailto:extensao@catu.ifbaiano.edu.br), sob pena de perda do direito de reclamação (preclusão de direito).

10.3. Se, a qualquer tempo, for constatado por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, ou por investigação policial, ter o candidato omitido informações e/ou as tornadas inverídicas, fraudado e/ou falsificado documentos, o mesmo será eliminado do processo de ingresso.

10.4. É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar as publicações e as divulgações nos meios <https://www.ifbaiano.edu.br/unidades/catu/> e <https://www.ifbaiano.edu.br/unidades/catu/editais-chamadas-publicas-do-campus/>.

10.5. A Comissão do Processo Seletivo divulgará, sempre que necessário, adendos, normas complementares e avisos oficiais relativos ao presente edital.

10.6. Dúvidas sobre o processo deverão ser encaminhadas para o e-mail: [extensao@catu.ifbaiano.edu.br](mailto:extensao@catu.ifbaiano.edu.br)

10.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo responsável pelo processo.

**Calila Teixeira Santos**  
**Pró-Reitora de Extensão**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO  
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO**

**ANEXO I**

**EDITAL Nº 123, DE 11 DE JULHO DE 2023**

**FORMULÁRIO PARA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL OU RECURSO**

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do documento de identidade nº. \_\_\_\_\_, apresento recurso contra o Edital de Nº 123 de 11 de julho de 2023, junto a esta Comissão do Processo Seletivo para os Cursos FIC.

1. O objeto de contestação refere-se a \_\_\_\_\_.

2. Justificativa fundamentada

---

---

---

---

---

---

---

---

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Local e Data

---

Assinatura



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO  
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO**

**ANEXO II**

**EDITAL Nº 123, DE 11 DE JULHO DE 2023**

**FICHA DE INSCRIÇÃO – MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE**

Candidato:	
CPF:	Curso/Modalidade:
<input type="checkbox"/> Declaro, para os devidos fins, que tenho interesse em participar do Edital nº 123 de 11 de julho de 2023, referente processo seletivo para ingresso de estudantes nos cursos de qualificação profissional, na modalidade de Formação Inicial e Continuada, e tenho ciência total das normas constantes neste Edital, em relação às quais não posso alegar desconhecimento.	

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2023  
Local Data

Para preenchimento da Comissão Local de Ingresso de Estudantes	
Data:	Hora:
<input type="checkbox"/> Candidato apto para matrícula <input type="checkbox"/> Candidato em ____ da lista de espera	
Assinatura e SIAPE do membro da Comissão	

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO	
Candidato:	
Curso:	
Data: ____/____/2023	Hora:
<input type="checkbox"/> Candidato apto para matrícula <input type="checkbox"/> Candidato em ____ da lista de espera	
Assinatura e SIAPE do membro da Comissão	



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO**

**PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO**

**ANEXO III**

**EDITAL Nº 123, DE 11 DE JULHO DE 2023**

**FORMULÁRIO CONTRA LISTA DE MATRICULADOS**

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do documento de  
identidade nº. \_\_\_\_\_, apresento recurso contra a homologação das inscrições do  
Curso \_\_\_\_\_, junto a esta Comissão  
do Processo Seletivo de Ingresso de Estudantes para os Cursos FIC.

1. Justificativa fundamentada

---

---

---

---

---

---

---

---

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Local e Data

\_\_\_\_\_

Assinatura